



ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0067/2024, de 3 de Junho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.101/2023 de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (UM MILHAO TREZENTOS MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
13.02 - Fundo Municipal de Educacao			
12.361.0181.2.073	Alimentacao Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL		
1066	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.300.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.300.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.300.000,00
Total: (R\$)			1.300.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
09.02 - Fundo Mun. de Iluminacao Publica			
0902-25.752.0351.1.050	Ampliacao, Conservacao, e Funcionamento do Parque Munic. de Iluminacao Publica		
0740	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1701000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	1.300.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.300.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.300.000,00
Total Anulação: (R\$)			1.300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 3 de Junho de 2024

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

PORTARIA Nº 195/2024 – GP
CRATO - CE, 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, em seus Arts. 128 e 140;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, **ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA**, através do Requerimento Administrativo datado do dia 05 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** de nº 428/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho favorável pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 01 de maio de 2024 a 05 de agosto de 2024, a servidora pública municipal **ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA**, inscrita no CPF sob o nº 416.193.583-87, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A não reapresentação da referida servidora a Secretaria na qual está lotada, para desempenho de suas funções, no primeiro dia útil após a expiração do prazo de licença previsto nesta Portaria, acarretará ausência injustificada ao trabalho.

Parágrafo único. A ausência injustificada da servidora ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, configura abandono de cargo, sujeito a apuração mediante instauração de procedimento administrativo e punição nos termos da Lei Municipal nº 917/1971 e demais disposições legais atinentes à espécie.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 97/2024 – SEAD
CRATO-CE, 03 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO RICARDO SOARES XAVIER, inscrito no CPF sob o nº 058.855.693-98, do cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ERRATA DO CONTRATO Nº 2024.03.28.4 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.14.3**

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: AGÊNCIA AEROTUR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.030.124/0001-21. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO. 12.1. A EXECUÇÃO CONTRATUAL SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO SR. HÉRICO YVENS BEZERRA FREITAS, INSCRITO NO CPF Nº 008.889.913-93... LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO. 12.1. A EXECUÇÃO CONTRATUAL SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO SR. HÉRICO YVENS BEZERRA FREITAS, INSCRITO NO CPF Nº 008.889.913-63... CRATO (CE), 28 DE MARÇO DE 2024. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário Municipal de Administração torna público o extrato do Sétimo Aditivo ao Contrato nº 2017.05.31.10, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.05.30.2, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA VILA PE. CICERO S/Nº, DISTRITO DE BELA VISTA, CRATO-CE PARA ABRIGAR O FUNCIONAMENTO DE UMA AGÊNCIA DOS CORREIOS-AGC DA VILA PADRE CICERO e a PRORROGAÇÃO por mais de 12 (doze) MESES do prazo de vigência contratual.

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOCADOR: CICERO VICENTE NASCIMENTO BORGES

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 MESES

ASSINA PELO LOCATÁRIO: ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA

Crato/CE, 24 de Maio de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário Municipal de Administração torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 2021.05.27.1, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.04.12.2, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV. JOSÉ HORÁCIO PEQUENO Nº 1473, NOVO LAMEIRO, CRATO/CE, PARA ABRIGAR AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE e a PRORROGAÇÃO por mais de 12 (doze) MESES do prazo de vigência contratual.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRATO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOCADOR: SILVIO CARLOS PEREIRA DA SILVA

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 MESES

ASSINA PELO LOCATÁRIO: ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA

Crato/CE, 24 de Maio de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000006/2024- EXTRATO DO EDITAL Nº 95271/2024 - PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 2024.05.27.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura. OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia para a Pavimentação Asfáltica em diversas localidades no Município de Crato/Ce, referente ao MAPP 2870, celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas – SOP e o Município de Crato/Ce. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 10/07/2024 às 10h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sítios eletrônicos <https://crato.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 03 de junho de 2024. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - processo administrativo de licitação: **Concorrência nº 2023.11.20.1**. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO CUPIM, REFERENTE AO MAPP 1072, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 210/2022 – (LOTE 1), CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BREA, REFERENTE AO MAPP 1634, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 136/2022 – (LOTE 2); REFORMA DE PRAÇA DO DETRAN, REFERENTE AO MAPP 1499, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 317/2022 – (LOTE 3) E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO LAMEIRO, REFERENTE AO MAPP 1925, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 369/2022 – (LOTE 4). CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Empresas vencedoras: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, totalizando sua proposta em R\$ 301.923,04 (trezentos e um mil, novecentos e vinte e três reais e quatro centavos), Reforma da Praça do Cupim, referente ao MAPP 1072, através do convênio nº 210/2022 – (LOTE 1), M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS LTDA, totalizando sua proposta em R\$ 106.456,43 (cento e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), Construção da Praça da Brea, referente ao MAPP 1634, através do convênio nº 136/2022 – (LOTE 2), WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, totalizando sua proposta em R\$ 224.730,71 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta reais e setenta e um centavos), Reforma de Praça do Detran, referente ao MAPP 1499, através do convênio nº 317/2022 – (LOTE 3) e M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS LTDA, totalizando sua proposta em R\$ 448.212,33 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e doze reais e trinta e três centavos), Construção da Praça do Lameiro, referente ao MAPP 1925, através do convênio nº 369/2022 – (LOTE 4), considerando que a presidenta da comissão de licitação do município garantiu durante todo o procedimento licitatório a fiel observância ao princípio constitucional, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município, Ítalo Samuel Gonçalves Dantas; dou fé aos atos da presidenta, para tanto, venho **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o processo acima citado, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Crato-CE, em 29 de maio de 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura de Crato - CE torna público o extrato do instrumento contratual resultante da **CONCORRÊNCIA Nº 2023.11.20.1**, oriundo do **Contrato Nº 2024.06.03.1** - Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO CUPIM, REFERENTE AO MAPP 1072, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 210/2022 – (LOTE 1), CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BREA, REFERENTE AO MAPP 1634, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 136/2022 – (LOTE 2); REFORMA DE PRAÇA DO DETRAN, REFERENTE AO MAPP 1499, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 317/2022 – (LOTE 3) E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO LAMEIRO, REFERENTE AO MAPP 1925, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 369/2022 – (LOTE 4). CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Dotação Orçamentária: 09.01.15.451.0253.1.011.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - **Contratada:** WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA. valor global – R\$ 301.923,04 (trezentos e um mil, novecentos e vinte e três reais e quatro centavos) Reforma da Praça do Cupim, referente ao MAPP 1072, através do convênio nº 210/2022 – (LOTE 1). Vigência do contrato: 150 (cento e cinquenta) dias. **assina pela contratante:** Ítalo Samuel Gonçalves Dantas. Crato/CE, 03 de maio de 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura de Crato - CE torna público o extrato do instrumento contratual resultante da **CONCORRÊNCIA Nº 2023.11.20.1**, oriundo do **Contrato Nº 2024.06.03.2**. Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO CUPIM, REFERENTE AO MAPP 1072, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 210/2022 – (LOTE 1), CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BREA, REFERENTE AO MAPP 1634, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 136/2022 – (LOTE 2); REFORMA DE PRAÇA DO DETRAN, REFERENTE AO MAPP 1499, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 317/2022 – (LOTE 3) E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO LAMEIRO, REFERENTE AO MAPP 1925, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 369/2022 – (LOTE 4). CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Dotação Orçamentária: 09.01.15.451.0253.1.011.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - **Contratada:** WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA. valor global – R\$ 224.730,71 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta reais e setenta e um centavos) Reforma Praça do Detran, referente ao MAPP 1499, através do convênio nº 317/2022 – (LOTE 3). Vigência do contrato: 150 (cento e cinquenta) dias. **assina pela contratante:** Ítalo Samuel Gonçalves Dantas. Crato/CE, 03 de junho de 2024.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – extrato de rescisão do **contrato nº 2019.01.11.2**, resultante da **concorrência nº 2018.12.05.1**. objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE CAPINA, VARRIÇÃO, PINTURAS DE MEIOS FIOS E SERVIÇOS ESPECIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL MUNICÍPIO DO CRATO/CE. **Distratante** – Secretaria de Serviços Públicos, representada pelo sr. Francisco Xenofonte Moraes e do outro lado a empresa: NAG - ENGENHARIA LTDA, representada pelo sr. Alfredo Antonio Alencar Gomes. data da rescisão do contrato: 24 de maio de 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Serviços Públicos de Crato - ce torna público o extrato do instrumento contratual nº 2024.05.24.2 resultante do concorrência nº 2023.12.15.1 - unidade administrativa: Secretaria de Serviços Públicos. objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CAPINAÇÃO/ROÇAGEM, REMOÇÃO DE ENTULHOS, PINTURA DE MEIOS FIOS, VARRIÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA DE VALAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO CRATO/CE. dotação orçamentária: 10.01.15.452.0282.2.053.0000 - - elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - contratada: NAG - ENGENHARIA LTDA. valor global – R\$ 7.622.833,68 (sete milhões, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos). vigência do contrato: 12 (doze) meses. assina pela contratante: Francisco Xenofonte Moraes. Crato/CE, 24 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFINPLAN

PORTARIA Nº 016/2024

CRATO/CE, 03 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 3.804/2021, de 01 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal **Tiago Maia Dantas**, com matrícula funcional nº 49198, ocupante do cargo de Coordenador Especial de Cadastro Técnico Multifinalitário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do **contrato nº 2024.01.02.6**, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel s10), para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em 03 de junho de 2024.

Rildon Salviano Lima

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF**PROCESSO CRF Nº:** 2023004939**REQUERENTE:** PARQUE DOS PÁSSAROS SPE LTDA (REPRESENTADO POR FERNANDO BARRETO DE MELO E OUTROS)**OBJETO:** REVISÃO DE AVALIAÇÃO–BASE DE CÁLCULO PARA FINS DE ITBI**RELATOR:** JONAS FEITOSA RODRIGUES**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 44742

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

RACHEL ALVES GOMES

Presidenta do Conselho de Recursos Fiscais

DECISÃO COLEGIADA CRF Nº 07/2024**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS -CRF****EMENTA:** RELATORIA EM SEDE DE 2º INSTÂNCIA RECURSAL. REVISÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LANÇAMENTO DE ITBI –PROCESSO ORIGINÁRIO 2023004939 – POSSIBILIDADE - PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO.

Objeto: pedido de revisão de lançamento de ITBI

DECISÃO Trata-se de pedido de revisão de lançamento de ITBI

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade dos presentes, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pleito recursal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Crato/CE, 03 de junho de 2024.

RACHEL ALVES GOMES**PRESIDENTA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS****PORTARIA Nº 0605001/2022- GP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

ERRATA: PORTARIA Nº 58/2024 – SMDS

A presente errata se presta a corrigir a PORTARIA Nº 37/2024-SMDS, de 09 de abril de 2024, publicada na edição nº 5449, fls. 14, do Diário Oficial do Município do Crato- D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 58/2024 – SMDS
CRATO/CE, 29 DE MAIO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar da Capacitação do Sistema de Benefício do Cidadão- SIBEC, que será realizada nos dias 06 e 07 de junho de 2024, em Fortaleza/CE.

NOME	KAYRA CAMILA SILVA DE ANDRADE	DESTINO	FORTALEZA(CE)
CPF	073.952.443-70	PERÍODO	06/06/2024 E 07/06/2024
CARGO	DIGITADOR	QUANTIDADE	02(DUAS)
SIMBOLOGIA	CONTRATADO	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	195,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	390,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , em 03 de junho de 2024.

Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVOCRATO

Portaria Nº 048/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 037/2024,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 045/2024 e conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Antonia Juciana Macedo Aguiar**, portadora da identidade nº 96029199845 SSPDS, cadastrada no CPF/MF sob o nº 740.003.223-20, ocupante do cargo efetivo de Professora V, 200h, ref. 7, matrícula nº 1778, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. nº 62 da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em Abril de 2.024	-	R\$ 3.928,97	Art. 34 da Lei nº 2.061/2001; Lei nº 2.468/2008; art. 17 da Lei nº 2.630/2010; Lei nº 4150/2024.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.571,58	Lei nº 3.051/2014, Art. 17 da Lei nº 2.630/2010.
Quinquênio	5%	R\$ 196,44	Art. 197 da lei municipal nº 917/71 e incorporado através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.o 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001.
Adicional de Especialização	10%	R\$ 785,79	Lei nº 2.468/2008.
Adicional por Redução de Carga Horária	10%	R\$ 785,79	Lei nº 2.643/2010.
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 3.928,97	Lei nº 3.595/2019, Decreto Municipal nº 3001001/2020, Decreto Municipal nº 3110001/2019 e Parecer nº 063/2020.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 11.197,54			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2.024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 03 de Junho de 2024.

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVOCRATO
Portaria nº 0107019/2021-GP

Portaria N° 049/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 040/2024,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 041/2024, e conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Fátima Maria do Nascimento**, portadora da identidade n.º 2007458974-6 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF n.º 740.516.603-20, titular do cargo de provimento efetivo de Professora V, 200 horas, Ref. 7, matrícula n.º 2174, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n° 62 da Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em abril de 2.024	-	R\$ 3.928,97	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 4.150/2024.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.571,58	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Quinquênio	5%	R\$ 196,44	Art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporado através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.o 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001.
Adicional de Especialização	10%	R\$ 785,79	Lei n.º 2.468/2008.
Adicional por Redução de Carga Horária	10%	R\$ 785,79	Lei n.º 2.643/2010.
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 3.928,97	Lei n.º 3.595/2019, Decreto Municipal n.º 3001001/2020, Decreto Municipal n.º 3110001/2019 e Parecer n.º 063/2020.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 11.197,54			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2.024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 03 de Junho de 2024.

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 0107019/2021-GP

Portaria N° 050/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 042/2024,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 046/2024 e conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Sandra Maria Xenofonte de Sousa**, portadora da identidade n.º 2007971607-0 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 795.299.844-72, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, referência 7, matrícula n.º 2180, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em abril de 2024	-	R\$ 3.928,97	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 4.150/2024.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.571,58	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Quinquênio Geral	5%	R\$ 196,44	Art. 25, I da lei municipal n.º 2.468/2008
Adicional de Especialização	10%	R\$ 785,79	Art. 25, I da lei municipal n.º 2.468/2008
Adicional por Redução de Carga Horária	10%	R\$ 785,79	Art. 2.º, da Lei n.º 2.643/2010
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 3.928,97	Lei n° 3.595/2019 e Parecer n.º 0113032024-PGM
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 11.197,54			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2.024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 03 de Junho de 2024

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 0107019/2021-GP

Portaria N.º 051/2.024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 046/2024,

RESOLVE:

Conceder o benefício de pensão por morte, **a contar de 31 de março de 2.024 (data do óbito)**, em favor do **Sr. Francisco Cantuário de Sousa**, portador da identidade n.º 2006034000062 SSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 695.107.688-04, na condição de cônjuge superstite, requer a concessão do benefício de Pensão por Morte da **Sra. Antonia de Matos Cantuário**, portadora da identidade n.º 2016284114-5 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 033.115.113-87, outrora ocupante do cargo efetivo de Professora V, 200h, ref. 6, matrícula n.º 2423, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo óbito se deu em 31 de março de 2.024, com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, II, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I e no art. 48, inciso II da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato – PREVICRATO, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019, fixando em favor do beneficiário o valor correspondente a remuneração da ex-servidora falecido, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Remuneração em março de 2024	-	R\$ 9.917,83	Art. 48, II da Lei nº 2.630/2010.
Valor do benefício	Teto do INSS em abril de 2023 + 70 % do valor excedente.	R\$ 7.786,02 + R\$ 1.492,27	Art. 48, II, da Lei n.º 2.630/2010.
TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 9.278,29			

RATEIO DO BENEFÍCIO	
NOME DO BENEFICIÁRIO	VALOR
Quota-parte de Francisco Cantuário de Sousa (viúvo)..... R\$ 9.278,29	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de março de 2.024 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.
Crato, 03 de Junho de 2.024.

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0107019/2021-GP

Portaria nº 052/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 045/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor do servidor público municipal, **Sr. José Wélío Alencar Feitosa**, portador da identidade n.º 2001029139057 SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 092.449.213-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 0075, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo		Valor	Fundamentação
Vencimento-base em abril de 2.024		R\$ 1.501,03	Lei n.º 3.998/2023. Lei n.º 2.061/2001.
Insalubridade		R\$ 409,37	Lei n.º 2.061/2001.
Total da remuneração de contribuição do servidor em atividade: R\$ 1.910,35			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.773,91	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	[(8.285/12.775) x 1.773,91]	R\$ 1.150,44	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para assegurar o salário-mínimo vigente		R\$ 261,56	CF/88, Art. 201, § 2º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR + COMPLEMENTO PARA O SALÁRIO-MÍNIMO: R\$			1.412,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 07/05/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 03 de Junho de 2024

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0107019/2021-GP

Portaria nº 053/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 048/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Ana Maria da Silva Franca**, portadora da identidade n.º 2826904-94 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 624.423.683-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 7, matrícula n.º 3547, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:		
Base de cálculo	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em abril de 2.024	R\$ 1.637,48	Lei n.º 3.998/2023. Lei n.º 2.061/2001.
Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.637,48		

Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.493,91	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	[(6.685/10.950) x 1.493,91]	R\$ 912,04	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para assegurar o salário-mínimo vigente		R\$ 499,96	CF/88, Art. 201, § 2º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA + COMPLEMENTO PARA O SALÁRIO-MÍNIMO:			R\$ 1.412,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/06/2024.

Registre-se e publique-se.
Crato, 03 de Junho de 2024

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0107019/2021-GP

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO - CMC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) **CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**, torna público que realizará as 09:00, do dia 06 de junho de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 001/2024-CMC. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratificação a serem aplicados na Câmara Municipal de Crato/CE e seu anexo. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://crato.ce.gov.br/>. Crato/CE, 03 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07**

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, totalizando uma área de 193.258,09m², situadas em diversas localidades do MUNICÍPIO DE CRATO/CE . Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.